

LEI Nº 621/2013

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO,
A SER COMEMORADO NO 3º (TERCEIRO)
SÁBADO DO MÊS DE MAIO DE CADA ANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no 3º (terceiro) sábado do mês de maio de cada ano.

Art. 2º. À Câmara Municipal fica facultada, no 3º (terceiro) sábado do mês de maio de cada ano, a realização de uma sessão solene na qual se realizarão homenagens ao Dia Municipal do Evangélico.

Art. 3º. No Dia do Evangélico, haverá comemorações em praça pública onde as Igrejas Evangélicas organizarão eventos religiosos, sociais, culturais, esportivos e recreativos destinados a toda a população, de modo que o Poder Executivo oferecerá apoio e segurança às comemorações festivas.

Art. 4º. Para a realização e respectiva promoção dos eventos descritos no artigo anterior, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as Igrejas Evangélicas legitimamente constituídas e atuantes no Município de Goianá/MG.

Art. 5º. O Dia Municipal do Evangélico, logo que sancionada esta Lei, entrará no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá-MG, em 09 de dezembro de 2013

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal